



LEI Nº024/97

Ofício nº 023/2025

Novo Gama-Go 07 de abril de 2025

Secretaria de Promoção Social e Cidadania: **Josilene Martins**

Secretaria de Promoção Social e Cidadania de Novo Gama-Go

Assunto: Publicação de Retificação de Edital

Venho por meio deste solicitar que seja feita no Portal de transparência da prefeitura a Retificação do Edital de Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2025 a 2027.

Na certeza da vossa compreensão e atendimento desde já agradeço

Andre Bretas França
Presidente do CMDCA
Novo Gama- GO

André Bretas França
Presidente – CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO-GAMA-GO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, devidamente constituída para tal fim, por meio da Resolução / CMDCA nº 002/2025, providenciará a imediata publicação deste Edital, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal, no conselho e demais locais de grande acesso de público, do Município de Novo – Gama/GO, bem como a divulgação em demais meios de comunicação, procedendo à eleição segundo as regras contidas no regulamento constante no anexo deste edital, conforme a Lei Municipal nº 024/97e alterações pela Lei nº871, de 18 de dezembro de 2008, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo-Gama/GO, 07 de abril de 2025.

André Bretas França
Presidente do CMDCA
Novo Gama - GO

André Bretas França
Presidente Interina do CMDCA

E-mail: CMDCANOVOGAMA@GMAIL.COM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO-GAMA-GO

ANEXO I

EDITAL DE ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025/2027

Dispõe sobre regulamentação da Assembléia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, biênio de abril de 2025 a abril de 2027.

Da Assembléia

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA de Novo-Gama/GO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 024 de março de 1997 e alterada pela Lei nº. 871 de 18 de dezembro de 2008, e a deliberação do Conselho, que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes de entidades Não-Governamental, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de chamamento Público para eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, para o biênio 2025 a 2027.

Do Processo Eleitoral

Art.1º O presente edital tem como objetivo regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimento sociais não governamentais de defesa ou atendimento da Criança e do Adolescente para participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, para compor e exercer mandato no CMDCA, no período 2025 a 2027.

Das inscrições e Habilitações

Art.2º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidatas, as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no Município de Novo-Gama.

Art.3º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos não governamentais de defesa ou atendimento da Criança e do Adolescente, no Município, para pleitearem vaga para compor o CMDCA serão realizadas na secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, **situada à Quadra 497 lote 02 edifícios empresarial JM no bairro Pedregal na cidade de Novo-Gama no Estado de Goiás.**

02 edifícios empresarial JM no bairro Pedregal na cidade de Novo-Gama no Estado de Goiás.

§1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de **10/03/2025** a **08/04/2025** no horário das 8h às 17h.

§2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMDCA, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social.

§3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverão analisar as documentações das instituições no dia **09/04/2025** a **10/04/2025** e no dia **11/04/2025**, publicar a lista das instituições que habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMDCA para exercer o mandato 2025 a 2027.

§4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMDCA para exercer o mandato 2025 a 2027 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.

§5º As organizações terão até o dia 14/04/2025, no horário de expediente das 8h às 17h para interposição de recursos junto à comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrição do deferimento ou indeferimento.

§6º A comissão Eleitoral se reunirá no dia **15/04/2025** para análise do recurso e divulgará o resultado no dia seguinte.

Das Documentações

Art.4º As organizações interessadas em participa do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMDCA deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou ato legal da entidade, registrada em cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópia da ata e do termo de posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) Cópia do atestado de funcionamento, atualizado, fornecido pela CMDCA;
- g) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no Município;
- h) Cópia da Cédula de identidade do delegado e do suplente.

II. Movimentos Sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo representante reconhecido;
- e) Cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;
- f) Os representantes das instituições que irão participar no ato do processo de votação deverão apresentar documentação pessoal.

Da Comissão Organizadora

Art. 5º Compete a Comissão Organizadora:

- I. Elaborar o edital de eleição dos representantes da sociedade civil para o biênio 2025/2027;
- II. Proceder a abertura do processo de votação;
- III. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- IV. Comunicar e observar os horários de votação, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-a em seguida;
- VII. Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades.
- VIII. Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubrica os protocolos de inscrição no verso;
- IX. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- X. Proceder a abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI. Lavrar a ata de Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas não utilizadas durante votação e o registro de ocorrências diversas.

Da Eleição

Art.6º As plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2025 a 2027 será realizado em Novo-Gama, no dia 22 de abril de 2025, das 08h às 12h, Plenária Casa dos Conselhos. Comissão Eleitoral.

§1º A mesa coordenadora fará a leitura da programação do dia como segue:

- a) Das 08h às 09h - Café da manhã e credenciamento dos participantes;
- b) Das 09:00 h-Abertura da Assembleia pela presidente do CMDCA/GO;

- c) Das 09:30minh- Pronunciamento do representante do Ministério Público;
- d) Das 10:00 h-Chamamento oficial das Entidades e Organizações credenciadas;
- e) Das 10:30 h-Votação e apuração dos votos;
- f) DAS 11:30 h-Divulgação dos resultados e lavratura da ata relativa ao pleito, com a leitura e aprovação do plenário.
- g) As 12h00minh-Encerramento dos trabalhos.
- h) **Art.7º** Após homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar duas representações, sendo (01) um representante titular e (01) um representante suplente, devendo ser apresentado até no dia 24 de abril de 2025.

Art.8º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Parágrafo Único: As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo presidente da comissão Organizadora.

Art.9º A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora.

§1º Cada delegado credenciado receberá uma cédula e terá direito a votar até 02 (dois) entidades;

§2º A cédula eleitoral que contenha mais de 02 (dois) entidades assinaladas, será anulada;

Da apuração

Art.10º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art.11º Serão nulas as Cédulas que:

- I. Contiverem tripla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II. Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
- III. Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A cédula eleitoral que contenha mais de 03 (três) entidades assinaladas será anulada.

Art.12º Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo estabelecido pela certidão do CMDCA.

Art.13º Serão consideradas escolhidas:

- I. Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;
- II. Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos; imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art.14º Ao término da apuração dos votos será lavrado à ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas.

Do resultado Provisório e do Período de Impugnação e Recursos

Art.15º A divulgação do resultado provisório das representantes candidatas será no dia 23 de abril de 2025.

Art.16º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação dos resultados, e deverão ser apresentados a comissão Eleitoral na sede do conselho no **endereço situada à Quadra 497 lote 02 edifícios empresarial JM Parque estrela Dalva VI Novo Gama-Go** , no horário das 08h às 17h.

§1º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e neste Regimento Eleitoral.

Da Homologação

Art.17º No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art.18º Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado oficial da eleição será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal homologado por decreto a ser publicada no Diário Oficial do Município, imprensa local e na sede do conselho do-CMDCA no dia 28 abril de 2025.

Das vagas

Art.19º As vagas para as representantes das organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão em número de 04 (oito) titulares e respectivos suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 024/97 de março de 1997e alterações pela Lei nº871, de 18 de dezembro de 2008.

Da Posse

Art.20º Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas na assembléia de escolha, serão nomeados e empossados pelo CMDCA por meio de Resolução, e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar na Portaria de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

ANEXO II

Das inscrições e habilitações:

Onde se lê: 07/04/2025

Leia-se :08/04/2025.

Onde se lê: 08/04/2025 a 09/04/2025.

Leia- se: 09/04/2025 a 10/04/2025.

Onde se lê: 10/04/2025.

Leia-se: 11/04/2025.

Onde se lê: 11/04/2025 a 14/04/2025

Leia-se: 14/04/2025.

Foi realizado a alteração do endereço para entrega das documentações onde irá acontecer as eleições das Instituições da Sociedade Civil, que acontecerá no endereço situado à Quadra 497 lote 02 Edifícios Empresarial JM Parque Estrela Dalva VI Novo Gama-Go.

Novo-Gama/GO, 07 de abril de 2025.

Andre Bretas França
Presidente do CMDCA
Novo Gama- GO

André Bretas França
Presidente Interina do CMDCA

E-mail: CMDCANOVOGAMA@GMAIL.COM